



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.452/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano , pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **ARMINDA CATIVO' GUEDES**, localizado à Travessa Justo Chermont nº 239, bairro Centro; lote 14, quadra área; medindo 05.70 metros de frente, lado direito 28.00 metros, lado esquerdo 28.00 metros e fundo 05.70 metros; perfazendo uma área total de 159.60M<sup>2</sup> (CENTO E CINCOENTA E NOVE METROS QUADRADOS E SESSENTA CENTÍMETROS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: Trav. Justo Chermont nº 239, Centro.

LADO DIREITO: Eronias Gomes Leal

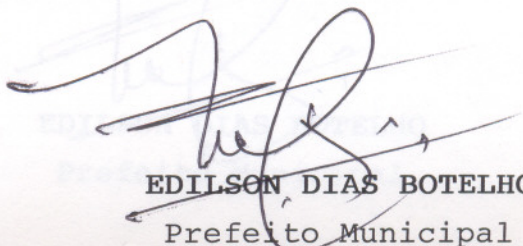
LADO ESQUERDO: Fortunato Nagre

FUNDOS: Lourival Lemos

**ART. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**ART. 3º** - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ ,  
em 06 de Janeiro de 1997.

  
EDILSON DIAS BOTELHO  
Prefeito Municipal